

do número anterior e outros factores que considere relevantes. Concluída a avaliação, elaborará uma acta no prazo de 15 dias úteis, a qual deverá conter a classificação final e a respectiva fundamentação, com base nos critérios fixados para o efeito, que constam da tabela anexa ao presente despacho.

12 — A acta referida anteriormente, acompanhada de todos os documentos que constam do processo, é submetida a homologação do presidente do Instituto, sendo os interessados notificados da lista de classificação final, nos termos da legislação em vigor, produzindo-se todos os efeitos à data da homologação.

13 — A pontuação mínima para uma efectiva mudança de nível é de 16 valores.

Critérios de selecção

A classificação final no âmbito do procedimento interno de selecção para mudança de nível nas carreiras de especialista de informática e técnico de informática é traduzida numa escala de 0 a 20 valores e efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(CS + 2FE)}{3}$$

em que:

CF = classificação final;
CS = classificação de serviço;
FE = funções exercidas.

1 — A classificação de serviço será obtida através da média das classificações de serviço dos últimos dois anos, traduzida numa escala de 0 a 20.

2 — A avaliação das funções exercidas nos dois últimos anos resulta da média aritmética das classificações obtidas nos projectos/actividades desenvolvidos, de acordo com as exigências da função, sendo a respectiva classificação igualmente traduzida na escala de 0 a 20 valores. Considerar-se-ão, no mínimo, três projectos/actividades e, no máximo, seis projectos/actividades.

3 — A classificação de cada projecto/actividade resulta da soma dos valores obtidos nos parâmetros de avaliação de desempenho constantes da tabela seguinte, na escala de 0 a 20 valores, e será obtida pela seguinte fórmula:

$$PA = Q + M + EI + NC$$

em que:

PA = classificação de cada projecto/actividade;
Q = qualidade;
M = motivação;
EI = espírito de iniciativa;
NC = nível de comunicação.

Tabela

Avaliação de desempenho	5 valores	4 valores	3 valores	1 valor
Qualidade	Qualidade excelente	Elevada qualidade	Alguma qualidade	Pouca qualidade.
Motivação	Excelente interesse e dedicação nas tarefas que lhe são confiadas.	Elevado interesse e dedicação nas tarefas que lhe são confiadas.	Algum interesse e dedicação nas tarefas que lhe são confiadas.	Reduzido interesse e dedicação nas tarefas que lhe são confiadas.
Espírito de iniciativa . . .	Excelente espírito de iniciativa.	Elevado espírito de iniciativa.	Algum espírito de iniciativa	Reduzido espírito de iniciativa.
Nível de comunicação	Transmissão de conhecimentos, apreensão das necessidades e dúvidas dos utilizadores com muita facilidade.	Transmissão de conhecimentos com facilidade. Alguma apreensão das necessidades e dúvidas dos utilizadores.	Transmissão de conhecimentos com facilidade relativa. Alguma apreensão das necessidades e dúvidas dos utilizadores.	Dificuldade de transmissão de conhecimentos. Dificuldade de apreensão das necessidades e dúvidas dos utilizadores.

4 — Em tudo o mais não previsto expressamente, aplica-se subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo.

Despacho (extracto) n.º 14 321/2006

Por despacho de 8 de Maio de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento, como equiparada a assistente, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia, à mestre Cláudia Patrícia de Almeida Seabra Moreira, com início em 20 de Maio de 2006, por dois anos.

12 de Junho de 2006. — O Administrador, *Mário Luís Guerra Sequeira e Cunha*.

Despacho n.º 14 322/2006

Por despacho de 7 de Junho de 2006 da vice-presidente do Instituto Politécnico de Viseu, foi autorizada a equiparação a bolseiro a Sónia Alexandra Moreira Lopes, assistente administrativa do Instituto Politécnico de Viseu a exercer funções na Escola Superior de Educação, de 19 de Junho a 16 de Outubro de 2006, com dispensa de serviço às quartas-feiras, quintas-feiras e sextas-feiras.

13 de Junho de 2006. — O Administrador, *Mário Luís Guerra Sequeira e Cunha*.

Despacho (extracto) n.º 14 323/2006

Por despacho de 16 de Janeiro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, foi autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento com o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Educação, à licenciada Maria da Luz Rodrigues Gomes Lopes, como equiparada a assistente, em regime de tempo parcial, 30% do vencimento de assistente do 1.º triénio, em tempo integral, com início em 3 de Outubro de 2005 e até 31 de Julho de 2006.

13 de Junho de 2006. — O Administrador, *Mário Luís Guerra Sequeira e Cunha*.

Regulamento n.º 124/2006

Por deliberação do conselho científico de 3 de Maio de 2006, foram aprovadas as seguintes alterações ao regulamento n.º 8/2005, Regulamento do Curso de Pós-Graduação de Urgência e Emergência, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 23 de Agosto de 2005.

Alteração ao Regulamento do Curso de Pós-Graduação de Urgência e Emergência

1 — Regulamento de frequência:

a) Todas as unidades curriculares que integram o plano de estudo são de matrícula obrigatória:

1) O curso teórico-prático de ATLS (Advanced Trauma Life Support) é frequentado somente pelos estudantes licenciados em Medicina.

2) O curso teórico-prático de TNCC (Trauma Nursing Core Course) é frequentado somente pelos estudantes licenciados em Enfermagem.

[...]

3 — Regulamento de avaliação [...]:

[...]

d) Nenhum estudante poderá iniciar o ensino clínico sem aprovação prévia a todas as unidades curriculares, excepto os cursos teórico-práticos.

[...]

3.2 — Avaliação dos cursos teórico-práticos — a avaliação dos cursos teóricos-práticos será efectuada com base numa escala quantitativa de 0 a 20 valores.

[...]